



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Julgamento de Impugnação ao Ato Convocatório da Concorrência Pública nº 003/2020.

Processo Administrativo nº 037/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de alvenarias e acabamentos (Fase 1), na EMEB Flávio Iared

Trata-se de licitação sob a modalidade de Concorrência Pública, cujo objetivo está acima especificado.

A empresa SPALLA ENGENHARIA-EIRELI, apresentou tempestivamente impugnação ao edital afirmando em síntese e e pleiteando o seguinte:

- a) que as tabelas utilizadas para a composição de preços estão desatualizadas, quais sejam Tabela FDE - data de 06/2018, Tabela SINAPI - data de 06/2019 e Tabela CPOS versão 176;
- b) que as planilhas de preços estão desoneradas, sendo que não existe mais desoneração da folha de pagamento para obras civis;
- c) que inexistente previsão de empolamento da terra compactada e demonstra a situação através de cálculo da quantidade a ser transportada;
- d) que não há no certame a previsão da realização de um ensaio CBR e verificação do grau de compactação do solo, sendo este indispensável para a execução de compactação do solo a 95% (noventa e cinco por cento) do *proctor* normal, o qual deve ser devidamente remunerado pela Administração Pública;
- e) que dentro da edificação é impossível executar a compactação do solo com rolo vibrador, não se pode passar esse rolo sobre vigas baldrame e ou alvenaria de embasamento, isso danificaria a estrutura do prédio. Dessa forma é imprescindível a previsão de compactação manual dentro do edifício;
- f) no que se refere as questões de direito, afirma que tais apontamentos ferem dispositivos e princípios da Lei de Licitações e restringe o caráter competitivo da licitação.

Ao final, pleiteia a impugnante a correção do edital com a modificação do orçamento e texto referenciado.

O presente expediente foi encaminhado ao Departamento de Obras para manifestações.

O Departamento de Obras por sua vez, reconhece as falhas cometidas e a desatualização dos orçamentos da obra através do Memorando Interno n.º 180/2020, e apresenta as correções que deverão ser realizadas no edital para Reabertura do certame.

Passo a análise e decisão sobre a impugnação.

Analisando a resposta do Departamento de Obras, que reconhece as falhas cometidas, entendo que a impugnação deva receber provimento.

Sendo assim, em face das razões expostas acima DEFIRO a impugnação ora apresentada, conforme exposto acima, ordenando a devida retificação dos termos do edital e a designação de nova data para abertura do certame, conforme impõe a Lei.

Vargem Grande do Sul, 21 de Julho de 2020.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal